

## LEI Nº 1.296/2023.

**Autoriza o Poder Executivo do Município de Macaparana a fazer doação de prédio e demais benfeitorias realizadas pelo Município de Macaparana no lote situado na Rua João Leitão de Melo, nº 09, esquina com Rua Professor Deocleciano Pereira, Centro de Macaparana - Pernambuco e dá outras providencias.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e sanciono a seguinte Lei:**

**ART.1º** - Fica o Município de Macaparana, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a desafetar e efetuar doação com encargos, das benfeitorias realizadas no imóvel localizado na Rua João Leitão de Melo, nº 09, esquina com Rua Professor Deocleciano Pereira, Centro de Macaparana - Pernambuco, sendo o lote do terreno de propriedade do Sr. **PAULO HENRIQUE DIAS DA COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.267.855, SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 023.000.534-97, residente e domiciliado na Rua: Jair da Cunha de Andrade, Nº 37, Centro, Macaparana - PE.

**ART. 2º** - A presente doação tem o fito corrigir uma situação facta ocorrida a alguns anos onde o Município de Macaparana construiu edificação no lote pertencente ao Senhor **PAULO HENRIQUE DIAS DA COSTA**. Para tanto como forma de indenização pela construção da benfeitoria realizada pelo Município em terreno do particular, o Sr. Paulo Henrique irá realizar a construção de edificação com a finalidade inicial de funcionamento da **SEDE DO CONSELHO TUTELAR**.

**ART. 3º** - É parte integrante desta lei:

- I - A planilha orçamentária para construção da Sede do Conselho Tutelar (Anexo I);
- II - Projeto da obra do Conselho Tutelar (anexo II);
- III - Plantas do projeto arquitetônico para a sede do Conselho Tutelar (Anexo III);
- IV - Termo de acordo administrativo celebrado entre o Município de Macaparana e o Sr. Paulo Henrique Dias da Costa.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em, 24 de fevereiro de 2023.



**PAULO BARBOSA DA SILVA**  
PREFEITO